

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

Valor máximo: R\$ 58.908,95 (cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, no dia **09/10/2020 às 09h00min** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, Capela Nova/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/2007, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE FRANCISCO LOPES DE ASSIS**, com fornecimento de materiais, localizada na Comunidade de Souza, Município de Capela Nova/MG, conforme descrição e características no Termo de Referência do ANEXO I e no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROPONENTES

2.1 - Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado.

2.2- Poderão participar desta Licitação, empresas **cadastradas** na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG**, observados os respectivos grupos e categorias do cadastro **ou que vierem a se cadastrar até o terceiro (3º) dia útil anterior ao da abertura**, ou seja até às **15h:00min** do dia **06/10/2020**, na sede da **Prefeitura Municipal de Capela Nova**, Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, **no Setor de Licitação** apresentando cópias xerográficas **autenticadas** pelo cartório competente ou, por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, **em pleno prazo de validade**, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e ou administradores;

- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual e a última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ situação cadastral ativa);**
- f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- g) Certidão Negativa de Débito estadual;**
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, atreves de apresentação de Certidões Negativas de Débitos ou positivas com efeito de negativas.**
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (emitida eletronicamente e dentro do prazo de validade);**
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso (Certificado de Revendedor Lei nº 9.478/97);**
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Empresa isenta de publicação de balanço patrimonial, apresentar balanço contábil;**
- m) Certidão negativa de falência ou concordata pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, validade de até 90 (noventa) dias a partir de sua emissão;**
- n) Certidão Negativa de Débito – CND – Trabalhista;**
- o) Procuração da Firma Licitante dando plenos poderes ao seu Representante para praticar todos os atos legais pertinentes ao Processo Licitatório em epígrafe;**

2.2 - A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar,

conjuntamente à Habilitação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.

2.3 Sub-cláusula segunda: É vedado a participação:

a) Dos declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

b) De consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

c) Servidor ou dirigente do Município.

3.4 Sub-clausula terceira: O **Município não se responsabilizará** por envelopes (Documentação para Cadastro, Habilitação ou Proposta) endereçados via postal ou outras formas, entregues em locais diversos, do local da licitação ou, que não cheguem em dia ou horário previstos neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitar-se à presente Licitação, o Proponente, atendido ao disposto nas Cláusulas anteriores, deverá apresentar em **envelope separado, lacrado e rubricado**, endereçado à Comissão de Licitação da *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG*, sita à Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG e a indicação **“HABILITAÇÃO” - Tomada de Preços nº 06/2020 - Processo nº 049/2020**, com Indicação do **Proponente** no anverso do envelope, cópias xerográficas **autenticadas** *pelo cartório competente ou, por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em pleno prazo de validade*, dos seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG* (emissão no ato do cadastramento, observado o prazo e condições previstos na cláusula anterior);

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND);

- c) **CERTIDÃO DE DÉBITOS** relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União(CND);
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - FGTS - para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;**
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL;**
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND - TRABALHISTA;**
- g) *Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, conforme modelo anexo ao edital;*
- h) **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que **CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Deverá ser apresentado:

a) Certificado de Registro da Empresa e do Profissional Técnico Responsável, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA e demais normas em vigor.

b) Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa participante para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de acervo técnico expedido pela autoridade competente, compreendendo: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este (s) Conselho (s), em nome do profissional de nível superior, comprometido com a licitante para a execução do serviço objeto desta licitação.

d) Comprovar que pertencem ao quadro de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho.

e) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional para execução da obra.

4.2 - **Caso os técnicos de nível superior sejam sócio (s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, alínea “d” pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão apresentadas em uma (01) via, datilografada ou digitada, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a compreensão de seu enunciado, devidamente, assinadas e carimbadas pelo **Proponente ou seu representante legal** em todas as suas laudas, em envelope separado, lacrado e rubricado sobre o lacre, contendo:

5.2 - Indicação e endereço do **Proponente** no anverso do envelope;

5.2 - Endereçamento à Comissão de Licitação da *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG*, sita à Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova /MG e a indicação **“PROPOSTA” - Tomada de Preços nº 06/2020- Processo nº 039/2020;**

5.3 – Especificação completa e detalhada do objeto da cotação, item a item, contendo a especificação do serviço e produtos, valor unitário e total, de cada item proposto, na ordem de disposição conforme **ANEXO I** constante deste Edital.

5.4 – Valor Total da proposta descrito em número e por extenso;

5.5 – No valor da proposta deverá estar incluído impostos; taxas, seguro, frete, transporte de matérias usados no serviço e mão de obra, que não poderão ser aduzidos após a abertura da Licitação;

5.6 – Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope de PROPOSTA desta Licitação.

5.7 – Declaração de conhecimento, ciência e aceitação irrestrita a todas as normas deste EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - Em reunião pública da Comissão de Licitação, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Capela Nova, situada à Rua Lopes de Assis, nº 09, com início às **09h00min (nove horas)** (horário constante no relógio do Setor de Licitação) **do dia 09/10/2020** para a **Habilitação** (facultada a presença dos representantes legais das Licitantes), com as rubricas dos membros da Comissão de Licitação e representantes das Licitantes, nos envelopes de **“DOCUMENTAÇÃO”** e abertura dos mesmos. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, caso hajam, ou pela renúncia expressa das Licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá os envelopes de Propostas das Empresas inabilitadas, cujos representantes, a partir daí só poderão permanecer apenas como ouvintes. A seguir proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de **“PROPOSTA”** oportunidade em que a mesma será examinada em conformidade com este Edital e dispositivos legais pertinentes, dando-se vistas aos Licitantes presentes e lavrando-se ATA circunstanciada dos trabalhos e

será assinada por estes ou seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação;

6.2 - Somente terá assento à mesa e direito a opinar, os Proponentes e representantes, estes, se devidamente credenciados por aqueles em documento próprio (procuração);

6.3 - A abertura das propostas dos Licitantes habilitados, realizar-se-á em reunião pública da Comissão de Licitação, facultada a presença daqueles ou seus representantes devidamente credenciados, observada a conclusão da fase de habilitação;

6.4 - A Comissão de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste EDITAL e de seu anexo, observará a compatibilidade dos preços cotados com os concorrentes de mercado ou fixados por órgão oficial e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as normas editalícias desta Licitação, consignando em ata as ocorrências sobre as desclassificações e suas causas, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

6.5 - As propostas classificadas serão julgadas pela Comissão de Licitação para definição **da(s) mais vantajosa(s)** para a Administração Municipal, em função da "MELHOR PROPOSTA" e considerando as variáveis:

- a) Preço
- b) Funcionamento e garantia demonstrados na proposta;
- c) Descontos concedidos;

Subcláusula única – O aspecto QUALIFICAÇÃO será definido em função da especificação e documentos, a Comissão a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos, marcando na oportunidade nova data e horário para reunião com os interessados e apresentará resultado da questão do exame.

6.6 - À COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou ao PREFEITO MUNICIPAL é facultado, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar obrigatoriamente da proposta

6.7 – Verificada e definida(s) a ordem de classificação da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração Municipal, diante de fatores e critérios nos termos desta Licitação de MENOR PREÇO será lavrada a ATA DE JULGAMENTO, a ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, contendo sucintamente todos os atinentes ao ATO, inclusive e principalmente a desistência de interposição de recursos pelos licitantes, nos termos do Artigo 43, III da Lei Federal nº 8.666/93. Concluído o julgamento e lavrada a respectiva ata, os Autos serão submetidos à decisão HOMOLOGATÓRIA do Sr. Prefeito Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Decorrido o prazo recursal ou tendo havido desistência expressa dos Licitantes quanto ao direito de interposição de recurso, o Prefeito Municipal ou autoridade delegada, procederá, em ato próprio, a homologação do julgamento e a adjudicação do objeto licitado ao(s) vencedor(es);

7.2 - O ato de homologação indicará o processo, a modalidade, o tipo e o objeto da licitação, a relação do(s) licitante(s) vencedor(es), os itens e valores adjudicados;

7.3 - O ato de homologação será publicado de forma sintética no Órgão Oficial do Estado, bem como, afixado no "Quadro de Avisos" da *PREFEITURA MUNICIPAL*, em local de livre acesso ao público e em especial aos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração referentes à presente Licitação, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caberão:

I - Recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato.

8.2 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir igual efeito aos demais recursos.

8.3 - A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação no Órgão Oficial Regional ou Imprensa Oficial, salvo o caso da alínea "a" e "b" se presente os Licitantes ou seus prepostos no ato da decisão que constará da respectiva ata assinada por aqueles,

8.5 - Interposto recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Prefeitura Municipal de Capela Nova exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através do Chefe de Serviço de Obra.

9.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1 - O Licitante vencedor será convocado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Capela Nova, no prazo de cinco (05) dias contados à partir de decurso do prazo recursal contra a homologação e deverá comparecer para o ato em até três (03) dias da convocação;

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Capela Nova;

10.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Capela Nova poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados na forma deste EDITAL, sujeitando o(s) desistente(s) ao ônus da diferença entre a proposta vencedora e a substituta, observando o disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4 - Os documentos mencionados no item anterior são equivalentes ao contrato e conterão, sinteticamente, as obrigações do contrato definidas neste EDITAL e na proposta.

10.5 - O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente transação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso na execução do contrato do objeto licitado, salvo motivo justo aceito pela Administração, importa em causa de rescisão contratual, sujeitando o inadimplente a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, devida a partir do dia do vencimento da obrigação;

11.2 - A inadimplência acarretará ao infrator a suspensão temporária de participar de licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois (02) anos, através de decisão do Prefeito Municipal exarada em processo próprio, facultada a defesa do interessado no prazo de cinco (05) dias úteis.

11.3 - O descumprimento de obrigação contratual ou a não observância dos compromissos exigidos neste EDITAL e seus anexos e constantes da proposta vencedora, especialmente quanto à qualidade do produto sujeitará o infrator às penalidades retro, sem prejuízo de outras combinações previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
FICHA 00152 – 02.03.01.12.361.0114.1004.4.4.90.51.00 – FONTE 1.01.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Prazo para impugnação do presente Edital é de até 05 (cinco) dias antes da abertura das propostas.

13.2 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no EDITAL e seu anexo, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais Licitantes;

13.4 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e disposições deste EDITAL, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados;

13.7 – O prazo de conclusão do serviço licitado é de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias, sendo providenciado pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados da conclusão do objeto e apresentação da nota fiscal;

13.8 – Esta Licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA ou autoridade delegada, presentes as razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado,

devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros e, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.9 – Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo e da Tomada de Preço, bem como o número do Contrato;

13.10 - Aplicam-se a esta Licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Informações complementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova /MG , entre 09 e 17 horas, ou pelo telefone nº (031)3727-1171 – e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br

Capela Nova, 08 de setembro de 2020.

SANDRO EDURADO DE PAIVA
Presidente da Comissão de Licitação

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

01. OBJETIVO.

Destinam-se as presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ao estabelecimento de Normas para a execução de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE FRANCISCO LOPES DE ASSIS**, com fornecimento de materiais, localizada na Comunidade de Souza, Município de Capela Nova/MG Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e o projeto da obra acompanharam a todas as determinações das Normas Vigentes.

O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses.

As obras serão realizadas por **EMPREITADA GLOBAL**.

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira							
Rua José Pimentel, 280 - Bairro Diniz - Barbacena - MG							
Fone:(32) 3332.3177 - E-mail: engenharia2@ammabarbacena.com.br							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Município de Capela Nova - MG						FOLHA Nº: 01/02	
OBRA: Reforma Escola Municipal Tenente Francisco Lopes de Assis						DATA: Agosto de 2020	
LOCAL: Comunidade Souza - Zona Rural do Município de Capela Nova				ISS:	5,00%	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERÊNCIA: Planilha de Preços da COPASA / SETOP / SINAPI				(x)	DIRETA	()	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses						BDI:	27,86%
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	R\$ Unit.	R\$ Unit. Com	Preço Total
01.		REVESTIMENTO PISO/PAREDES					3.878,35
01.01	DEM-PIS-030	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACO DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	25,59	16,84	21,53	550,99
01.02	PIS-CON-005	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M²	25,59	23,95	30,62	783,63
01.03	PIS-CER-010	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	25,59	70,86	90,60	2.318,49
01.04	ROD-CER-005	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	18,72	9,41	12,03	225,23
02.		PINTURA					10.200,20

02.01	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	424,16	10,55	13,49	5.721,59
02.02	PIN-VER-020	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	M²	60,48	16,66	21,30	1.288,31
02.03	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	101,10	24,68	31,56	3.190,30
03.		ESQUADRIA					480,65
03.01	FRG-FEC-015	FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE	UNID	2,00	187,96	240,33	480,65
04.		SERRALHERIA					42.658,72
04.01	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M²	15,71	264,10	337,68	5.304,93
04.02	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M²	0,88	244,10	244,10	214,81
04.03	SEE-ALA-005	ALAMBRADO H = 3,20 M, TELA GALVANIZADA FIO 12, # 7,5 CM, TUBO FERRO 50 MM, PAREDE CHAPA 13, FIXADO EM FUNDAÇÃO DE CONCRETO FCK = 20 MPA, COM PROF. = 50 CM, INCLUSIVE UM PORTÃO (180 X 210 CM) E PINTURA - PADRÃO SEDS.	M	60,00	484,11	618,98	37.138,98
05.		LOUÇAS					424,89
05.01	LOU-TAN-015	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA, VÁLVULA DE ESCOAMENTO E SIFÃO	UNID	1,00	332,31	424,89	424,89
06.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.266,14
06.01	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	196,87	5,03	6,43	1.266,14
				TOTAL			58.908,95
Valor por extenso: CINQUENTA E OITO MIL NOVESENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.							
Local e data:	Prefeito Municipal:		R.T.				
CAPELA NOVA-MG, AGOSTO DE 2020	Adelmo de Rezende Moreira		 Engº Civil Flávio Campos Freire - CREA RJ 163654/D				

2.3 – O projeto da obra anexo é parte integrante deste termo referencia

TOMADA DE PREÇO 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 049/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (conforme planilha orçamentária)

RAZÃO SOCIAL				CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO				TEL./FAX	
PROCESSO Nº 06/2020				TOMADA DE PREÇO 49/2020	
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL.TOT.
VALOR POR EXTENSO: (.....)					
<p>Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);</p> <p>Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo.</p> <p>Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO OFERTADO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital na Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores.</p> <p>Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.</p> <p>Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>_____</p> <p>(Local e data)</p>					

(Assinatura do Representante Legal)

*** OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

- *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.259.951/0001-08, com sede Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º ----- e CI sob o n.º -----, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, situada na -----, representada pelo -----, inscrito no CPF sob n.º -----, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços para realização da REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE FRANCISCO DA ASSIS, com fornecimento de materiais, localizada na Comunidade de Souza, Município de Capela Nova/MG, em decorrência da homologação do processo de licitação nº 049/2020, Tomada de Preço 006/2020, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação e a realização de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE FRANCISCO DA ASSIS, com fornecimento de materiais, localizada na Comunidade de Souza, Município de Capela Nova/MG, conforme descrição e características no Termo de Referência do ANEXO I, no projeto básico e no memorial descritivo que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a realizar a obra mencionada e fornecer todos os materiais necessários para perfeita execução do serviço em plena conformidade com o projeto e plano de trabalho da obra em até 02 (dois) meses.

O Prazo máximo para finalização da obra é de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço do fornecimento do objeto é de R\$ ----- (-----) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos conforme estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a) Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ ----- (-----), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
- b) O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo: A primeira mediante a conclusão comprovada de 50% (cinquenta por cento) da obra, a segunda mediante a conclusão comprovada de 100% (cem por cento) da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar esclarecimento por escrito à **CONTRATADA** referente às obras e serviços adjudicados por este contratado, desde que solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- b) - Manter fixa uma Equipe de Acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO**, constituída de Engenheiro Civil ou Arquiteto e pessoal técnico.
- c) - Essa equipe passará a ser denominada abreviadamente de **FISCALIZAÇÃO**.
- d) - Proceder, através da **FISCALIZAÇÃO**, a avaliação e medição dos serviços executados, emitindo parecer, para efeito dos pagamentos parciais à **CONTRATADA**, bem como a medição final de todas as obras e serviços efetuados, quando da conclusão dos mesmos, emitindo parecer final.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização das obras e serviços e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.
- b) Recrutar e manter o pessoal técnico que se torne necessário e que venha a ser utilizado na obra, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem trabalhista, como previdenciária, civil e penal, sendo certo que todas essas deverão estar e permanecer, durante o tempo em que trabalharem nas obras e serviços ora contratados com suas situações devidamente regularizadas junto aos órgãos específicos e perante a própria **CONTRATADA**.
- c) Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas, vigentes, com pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços e obras contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.
- d) Manter o registro dos empregados que exerçam suas funções nas obras e serviços contratados, bem como Equipe Técnica, com capacidade comprovada e que possa a qualquer tempo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- e) Fornecer à **CONTRATANTE**, quando e se solicitado, a prova de cumprimento de todas as obrigações que lhe foram cometidas, aí incluídas, relativas aos recolhimentos ao **INSS, FGTS**, etc.
- f) Proceder à preparação do terreno, providenciar as ligações provisórias de água e energia, bem como tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam que permitam dar início e executar com regularidade, todas as obras e serviços aqui contratados.
- g) Confeccionar e colocar no canteiro da obra, em locais visíveis, placas metálicas com dizeres e modelos fornecidos pela **CONTRATANTE** que identifiquem as obras e serviços em execução, bem como a origem dos recursos.
- h) Adquirir e manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, um Diário de Ocorrência, no qual os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** registrarão o andamento dos trabalhos, os fatos e ocorrência havidos, assim como os entendimentos mantidos e as resoluções tomadas.
- i) Manter e utilizar o equipamento compatibilizadamente aos serviços e obras adjudicados, em atendimento às exigências das especificações, só retirando qualquer unidade do canteiro de obras, mediante prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- j) Retirar dentro de **48 (quarenta e oito)** horas corridos, após receber notificação, todo o material rejeitado pela **FISCALIZAÇÃO** e desmanchar, refazendo imediatamente por sua conta exclusiva, os serviços não aceitos, comprovadamente mal executados.
- k) Providenciar e manter constante e permanente vigilância sobre as obras e serviços, bem como a proteção e conservação dos mesmos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, até a sua entrega final e respectivo recebimento pela **CONTRATANTE**.
- l) - Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços, contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à **CONTRATADA**, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais e totais isentando a **CONTRATANTE** de toda e quaisquer reclamações pertinentes e

assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos que venham a sur-gir em consequência das obras e serviços adjudicados.

- m) Responder, em caráter especial e indivisível, pela qualidade, segurança e solidez das obras e serviços executados por força deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- n) Entregar as obras e serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento e tudo inteiramente limpo e acabado.
- o) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da **ABNT** e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- p) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da **ABNT**, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções, somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- q) Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (**CREA**) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- r) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.
- s) O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- t) Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (**CREA**) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- u) Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (**CREA**) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- v) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.
- w) O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS

I - São direitos do MUNICÍPIO:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a execução da obra.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula sétima, ficará sujeita às penalidades correspondentes ao item 17 do edital que é parte

integrante deste contrato assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será da data de ----- à ----- de ----- de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carandaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, -----/-----/-----.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Tomada de Preço Nº 06/2020 – Processo Licitatório nº 049/2020.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura